

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:  
SUBCOMISSÃO VI  
Legislação e Justiça II**

**Quanto ao documento 205.**

**Oriundo do(a):**

**Sínodo Central Espírito-Santense.**

**Ementa:**

**Proposta de Emenda Constitucional - Estatuto de Igreja Local.**

Oriundo do Sínodo Central Espiritossantense

A CE-SC-IPB-2010, resolve;

- 1) Tomar conhecimento;
- 2) Declarar que não se trata de emenda constitucional e sim proposta de alteração no modelo de estatuto para igreja local;
- 3) Embora não se trate de emenda constitucional, ainda assim encaminha-se a proposta à RO-SC-IPB-2010;

Sala das Sessões, 25 de Março de 2010.

Relator: Rev. Carlos Aranha Neto

Sub-relator: Rev. Geomário Carneiro

Membros: Presb. Clodoaldo Waldemar Furlan, Rev. Guilhermino Silva da Cunha.



**Igreja Presbiteriana  
do Brasil**

**PROTOCOLO No CXXX**

**Roberto Brasileiro Silva  
Presidente do SC/IPB**

**Data: 25/03/2010**

Belo Horizonte, 22 de março de 2010.

Ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2010.

Rev. Roberto Brasileiro Silva  
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

**Origem: Sínodo Central Espiritossantense – Presbitério Centro Capixaba**

**Proposta de emenda Constitucional - Estatuto de Igreja local**

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



**Rev. Ludgero Bonilha Moraes**  
Secretário Executivo do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

**PROTOCOLO Nº 205**

Destino:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Rev. Roberto Brasileiro**  
**Presidente do SC/IPB**

**Data: 22/03/2010**

Cariacica-ES, 20 de fevereiro de 2010  
Ofício CE-SCE **12/2010**

Do  
SE. Sínodo Central Espiritossantense

Para  
Secretário Executivo SC.IPB  
Rev. Ludgero B. Moraes

Assunto: encaminhamento de proposta de emenda no estatuto de igreja local


Prezado irmão,

O Sínodo Central Espiritossantense, em sua XVII reunião extraordinária, realizada nesta data, recebe do PRCC e encaminha à CE.SC.IPB nos termos do artigo 63 da CI.IPB: **proposta de emenda no estatuto de igreja local.**

No serviço do reino,



Rev. Adilson Souza dos Santos  
SEC. EXEC. SCE.

DOC. N°	19
DESTINO:	CE-SE-IPB
DATA:	01/02/2010
	
(PRESIDENTE)	

DA SE/PRCC

AO SCE

ASSUNTO: EMENDA NO ESTATUTO DA IGREJA LOCAL

### PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL

Prezados irmãos conciliares,

O Presbitério Centro Capixaba reunido em sua 3ª Reunião Ordinária, nos dias 07, 08 e 09 de Janeiro de 2010, tomou a seguinte decisão quanto ao documento nº 30 (anexo), "**Emenda no Estatuto da Igreja Local**".

1. Tomar conhecimento;
2. Dar ciência ao SCE de proposta ao Supremo Concílio quanto a Emenda no Estatuto da Igreja Local;
3. Encaminhar ao Supremo Concílio o documento em apreço.

Em Cristo,



Rev. Ronne Peterson de Almeida Moreira  
Secretário Executivo do PRCC



Serra/ES, 13 de Janeiro de 2010

**DA SE/PRCC**

**AO SC/IPB**

**ASSUNTO: EMENDA DE ESTATUTO LOCAL**

**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL**

Prezados irmãos conciliares,

O Presbitério Centro Capixaba reunido em sua 3ª Reunião Ordinária, nos dias 07, 08 e 09 de Janeiro de 2010, tomou a seguinte decisão:

Considerando que:

1. O tempo em que foi promulgada nossa CI/IPB, era outro;
2. Hoje não existe tanta distância, que impossibilite os membros da Igreja participarem ativamente da vida da igreja;
3. As Igrejas hoje são organizadas, fundamentalmente olhando para sede e não para as congregações;
4. A grande maioria das estradas brasileiras estão servidas por automóveis;
5. O quórum para a realização de uma Assembléia Extraordinária é de 1/3 dos residentes na Sede;
6. Uma decisão em Assembléia Extraordinária é 50% mais 01 dos presentes na Assembléia;
7. Uma decisão tão importante tomada em Assembléia Extraordinária, exige-se apenas a presença de pouco mais de 15% dos membros comungantes residentes na sede, sem contar os não civilmente capazes.



Diante do exposto, considerando os argumentos elencados acima, o Presbitério Centro Capixaba (PRCC) resolve:

1. Tomar conhecimento;
2. Propor ao SC/IPB, emenda no Art. 6º e parágrafo único do Modelo de Estatuto de Igreja. O qual passará a ter a seguinte redação:  
“A reunião extraordinária da assembléia deverá ser convocada com antecedência de pelo menos oito dias e só poderá funcionar com a presença mínima de 50% de seus membros”.  
Parágrafo único – “Em segunda convocação, a reunião extraordinária da assembléia se realizará, com o quórum de 50% dos residentes na sede, oito dias depois no mínimo”.
3. Rogar a Deus ricas bênçãos sobre o trabalho do Egrégio Concílio.

No serviço do Rei Jesus,



Rev. Ronne Peterson de Almeida Moreira  
Secretário Executivo do PRCC



Serra/ES, 09 de Janeiro de 2010